

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9156/2019

Ementa

Altera a Lei 8.840/2017, que instituiu a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO", para modificar sua denominação, mês de realização e a cor utilizada em sua divulgação.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/03/2019 05/04/2019 IOM 4541

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12787/2019 - Autoria: Wagner Tadeu Ligabó

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 7.892-1/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.156, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei 8.840/2017, que instituiu a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO", para modificar sua denominação, mês de realização e a cor utilizada em sua divulgação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei n.º 8.840, de 20 de setembro de 2017, que instituiu a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

"Institui a Campanha de "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO (CÓLON E RETO)" (setembro)." (NR)

II – na parte normativa:

"Art. 1º. É instituída a Campanha de "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO (CÓLON E RETO), a ser realizada anualmente no mês de setembro, pela sociedade civil organizada, tendo como objetivos, quanto a essa doença:

(...)

V- fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visam ao combate ao câncer de intestino (cólon e reto), assim como a imprensa e a opinião pública.

Parágrafo único. A cor verde será utilizada como símbolo do combate à doença e para chamar a atenção da sociedade, convidando a população a participar das programações."
(NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

UIZ FERNANDO MACHADO

∠Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS